

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Licitação Eletrônica nº 102/2024 - CL/EMSERH

Processo Administrativo nº 2024.110215.07121 - EMSERH

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Torres de Videolaparoscopia, para videocirurgia, para atender as necessidades do HOSPITAL DA ILHA.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 102/2024** que objetiva **ESCLARECIMENTO** deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **19/09/2024 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão pública, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe seria **até o dia 12/09/2024 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação previsto no edital está em consonância com o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH/2024, senão vejamos:

Art. 55. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, o pedido de esclarecimento foi encaminhado no dia **02/09/2024**, reconhece-se, portanto, a **TEMPESTIVIDADE** do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

A empresa solicitou os esclarecimentos a seguir, ID 3177590.

"1. RACK COM FECHAMENTO LATERAL FIXO, FRONTAL E TRASEIRO: Deve estar prevista forma de arrefecimento do conjunto quando em uso, mesmo com a porta traseira fechada. Informamos que essa solicitação não se faz necessário, pois o rack sempre é usado com a porta dianteira aberta, sendo suficiente para a troca de calor necessária.

2. Suporte para no mínimo 02 cilindros pequenos de circunferência aproximada de 55 cm. Sugerimos substituir o trecho por: Armário com prateleiras de altura ajustável suficientes para acomodar todos os equipamentos solicitados e 1 gaveta".

Dessa maneira, não limita a quantidade de prateleiras necessárias e garante que terá o número suficiente para acomodar os equipamentos solicitados.

3. No TR informa Câmera com 3 CCD", o nosso é "3x CMOS" que é uma tecnologia superior ao requerido. Esclarecemos que o CCD (Charge-Coupled Device) e CMOS (Complementary Metal-Oxide Semiconductor) são dois tipos de sensores de imagem usados em câmeras digitais para capturar luz e convertê-la em sinais elétricos, diferenciando-se apenas em seu modo de funcionamento. Os sensores CCD capturam a luz em pixels e transferem a carga eletricamente de um pixel para o próximo até que a carga acumulada

seja lida na borda do sensor. Já na tecnologia CMOS cada pixel em um sensor CMOS tem um conversor A/D (Analogico para Digital) embutido, permitindo que a luz seja convertida em um sinal digital diretamente no pixel. Isso significa que cada pixel pode ser lido de forma independente. Ambas as tecnologias entregam imagens de alta qualidade e são aplicadas em cabeçotes de videocirurgia.

4. No edital informa: Sensibilidade de 3 lux ou mais sensível;

Exposição manual entre 1/60 a 1/10.000 segundos, ou intervalos maiores. Sugerimos substituir o trecho por: "Processadora com pré-configuração de modos de imagem e possibilidade de adicionar perfis, permitindo agilidade no fluxo de trabalho e personalização de acordo com as necessidades de cada cirurgia".

Essa sugestão se deve ao fato de as processadoras atuais já virem com modos de imagem que garantam a melhor qualidade por procedimento, sem necessidade de ajuste manual das configurações solicitadas.

5. Sistema de escaneamento de imagem Progressive Scan com 50 a 60 quadros por segundo; console da processadora com no mínimo as seguintes características: saídas de sinal de vídeo digital e analógico e saída para comunicação com equipamento de gerenciamento de dados; Sugerimos substituir o trecho por:

"Saída de vídeo compatível com o monitor ofertado e possibilidade de conexão de dispositivos externos" para garantir comunicação com o monitor e ampla concorrência.

6. Temperatura de cor da lâmpada de 6000K, Sugerimos retirar essa solicitação, uma vez que cada fabricante trabalha com uma temperatura específica para garantir a melhor qualidade de imagem e de usabilidade de seu sistema. Portanto, solicitar uma temperatura específica não garante que o equipamento entregue terá uma melhor qualidade.

7. 01 (UMA) FONTE DE LUZ FRIA LED, Lâmpada LED, correspondente a xênon 300 W, temperatura de cor da lâmpada de 6000 K, ajuste manual e gradual de intensidade luminosa, Vida útil da lâmpada de no mínimo 500 horas. Portátil. Informamos que as fontes de luz não são portáteis, ficando sempre fixas no rack. Gentileza, retirar a solicitação de portátil.

8. Indicação da quantidade de horas de uso da lâmpada. Gentileza, retirar esta solicitação, pois a solicitação feita no TR se trata de lâmpada LED 9. No item 16.2. do edital, informa que todas as despesas com custo de peças, mão-de-obra, deslocamento traslado será de responsabilidade da contratada. Temos interesse em participar da licitação, porém, destacamos que não há cobertura de peças ou serviços para manutenções decorrentes de falhas causadas por imperícia, negligência ou imprudência, sobrecarga de rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza e outros resultantes de caso fortuito ou força maior.

10. No item 15.1. do edital informa que, em caso de necessidade de manutenção do equipamento, a contratada deverá realizar a manutenção corretiva na sua totalidade ou substituição do equipamento, deixando o mesmo disponível em até 48(quarenta e oito) horas; Temos interesse em participar da licitação, porém, solicitamos que seja aceito prazo 7 dias úteis, visto que o equipamento é de grande porte, necessitando de uma logística especial para recolhimento do equipamento para manutenção, assim como para envio de um equipamento de substituição.

Solicitamos ao órgão análise das informações apresentadas e que considere as sugestões destacadas, pois dessa forma irá melhorar a competitividade, garantindo que empresas especializadas consigam participar do Pregão Eletrônico Nº 102/2024, não ferindo o Princípio da Competitividade e economicidade. A competitividade irá estimular a participação de um número significativo de empresas interessadas, assegurando que o Hospital adquira equipamentos com melhor preço e técnica, sem comprometer os padrões de qualidade."

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH/2024.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor

competente, Gerência de Engenharia Clínica. Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.

A Gerência de Engenharia Clínica esclareceu o questionamento suscitado conforme despacho ID 3673045. Observemos:

"1.RACK COM FECHAMENTO LATERAL FIXO, FRONTAL E TRASEIRO: Deve estar prevista forma de arrefecimento do conjunto quando em uso, mesmo com a porta traseira fechada. Informamos que essa solicitação não se faz necessário, pois o rack sempre é usado com a porta dianteira aberta, sendo suficiente para a troca de calor necessária."

Resposta: Não há necessidade de alteração do texto haja vista que ele solicita sistema de arrefecimento do conjunto mesmo com a porta traseira fechada. Isso propicia que tenhamos rack com as especificações pedidas e não seja ofertado rack com formato de inferior qualidade. Se caso o arrefecimento do sistema se der pelo uso do conjunto com a porta dianteira aberta, o requisito de forma de arrefecimento está cumprido. Logo, não há óbices a continuação da redação. Rejeitado o pleito

"2. Suporte para no mínimo 02 cilindros pequenos de circunferência aproximada de 55 cm. Sugerimos substituir o trecho por: Armário com prateleiras de altura ajustável suficientes para acomodar todos os equipamentos solicitados e 1 gaveta". Dessa maneira, não limita a quantidade de prateleiras necessárias e garante que terá o número suficiente para acomodar os equipamentos solicitado"

Resposta: Sugestão não acatada. Com efeito, solicita-se suporte para cilindro do tamanho especificado. Em momento algum fala-se em ajustabilidade de altura da prateleira. Os suportes permitem que o rack - mesmo com os cilindros - seja manuseado com segurança. A prateleira do licitante ser ou não ajustável é irrelevante para esse quesito. Indeferido e mantenha-se a redação.

"3. No TR informa Câmera com 3 CCD", o nosso é "3x CMOS" que é uma tecnologia superior ao requerido. Esclarecemos que o CCD (Charge-Coupled Device) e CMOS (Complementary Metal-Oxide Semiconductor) são dois tipos de sensores de imagem usados em câmeras digitais para capturar luz e convertê-la em sinais elétricos, diferenciando-se apenas em seu modo de funcionamento. Os sensores CCD capturam a luz em pixels e transferem a carga eletricamente de um pixel para o próximo até que a carga acumulada seja lida na borda do sensor. Já na tecnologia CMOS cada pixel em um sensor CMOS tem um conversor A/D (Analogico para Digital) embutido, permitindo que a luz seja convertida em um sinal digital diretamente no pixel. Isso significa que cada pixel pode ser lido de forma independente. Ambas as tecnologias entregam imagens de alta qualidade e são aplicadas em cabeçotes de videocirurgia."

Resposta: Esclarecemos que o termo de referência traz as configurações mínimas do equipamento. No próprio questionamento a impugnante deixa claro que ambas as tecnologias entregam imagens de alta qualidade. Diante disso, em caso da licitante vencedora apresentar tecnologia superior à solicitada no edital, terá de trazer as especificações técnicas comprobatórias. Frise-se que tecnologias superiores ao edital não serão desclassificadas e poderão competir no certame.

"4. No edital informa: Sensibilidade de 3 lux ou mais sensível; Exposição manual entre 1/60 a 1/10.000 segundos, ou intervalos maiores. Sugerimos substituir o trecho por: "Processadora com pré-configuração de modos de imagem e possibilidade de adicionar perfis, permitindo agilidade no fluxo de trabalho e personalização de acordo com as necessidades de cada cirurgião". Essa sugestão se deve ao fato de as processadoras atuais já virem com modos de imagem que garantam a melhor qualidade por procedimento, sem necessidade de ajuste manual das configurações solicitadas."

Resposta: Sugestão indeferida. A redação proposta pelo impugnante não permite a análise objetiva das propostas. Repisamos que o edital traz os requisitos de técnicos mínimos. Assim, propostas com tecnologias mais avançadas não serão impedidas de participar do certame e, tampouco, desclassificadas, desde que o manual do equipamento demonstre o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos.

"5. Sistema de escaneamento de imagem Progressive Scan com 50 a 60 quadros por segundo; console da processadora com no mínimo as seguintes características: saídas de sinal de vídeo digital e analógico e saída para comunicação com equipamento de

gerenciamento de dados; Sugerimos substituir o trecho por: "Saída de vídeo compatível com o monitor ofertado e possibilidade de conexão de dispositivos externos" para garantir comunicação com o monitor e ampla concorrência"

Resposta: Sugestão não acatada. a redação traz as opções para o fornecimento de saída de sinal de vídeo. Isso não implica dizer que o equipamento necessariamente deverá conter saídas digitais e analógicas. Desse modo, reiteramos que tecnologias superiores a exigida no edital não serão desclassificadas e a redação apresentada não impede a concorrência.

"6.Temperatura de cor da lâmpada de 6000 K. Sugerimos retirar essa solicitação, uma vez que cada fabricante trabalha com uma temperatura específica para garantir a melhor qualidade de imagem e de usabilidade de seu sistema. Portanto, solicitar uma temperatura específica não garante que o equipamento entregue terá uma melhor qualidade."

Resposta: Indeferido o pedido. A temperatura de cor é um indicador que permite a análise objetiva e qualitativa da lâmpada e impede que lâmpadas com temperaturas inferiores sejam ofertadas prejudicando a qualidade de visualização e, conseqüentemente, dificultando os procedimentos cirúrgicos. Em caso de equipamento que tenha lâmpada com temperatura de cor superior a 6000k e sistema de compensação que permita a melhor visualização do operador, a proposta não será desclassificada, desde que, a licitante comprove que as temperaturas mais elevadas não geram prejuízo para a melhor execução dos procedimentos.

"7. 01 (UMA) FONTE DE LUZ FRIA LED, Lâmpada LED, correspondente a xênon 300 W, temperatura de cor da lâmpada de 6000 K, ajuste manual e gradual de intensidade luminosa, Vida útil da lâmpada de no mínimo 500 horas. Portátil. Informamos que as fontes de luz não são portáteis, ficando sempre fixas no rack. Gentileza, retirar a solicitação de portátil."

Resposta: O termo portátil está usado no edital no sentido de ser partes do equipamento de fácil locomoção e substituição. a ideia de portabilidade aqui trazida diz respeito a eventual possibilidade de manuseio daquela parte do equipamento em separado para eventual reparo. Desse modo, é uma redação que não gera prejuízos para a concorrência e nem impede a análise das propostas. Mantida a redação.

"8.Indicação da quantidade de horas de uso da lâmpada. Gentileza, retirar esta solicitação, pois a solicitação feita no TR se trata de lâmpada LED"

Resposta: Não obstante as lâmpadas de LED não terem quantificação de horas tal qual as xenon, o horímetro é importante para que se faça a quantificação de hora que a lâmpada fora utilizada e, porventura, possa se avaliar se a durabilidade efetiva corresponde com aquela descrita no manual de instruções do equipamento. Indeferido o pleito.

"9. No item 16.2. do edital, informa que todas as despesas com custo de peças, mão-de-obra, deslocamento translado será de responsabilidade da contratada. Temos interesse em participar da licitação, porém, destacamos que não há cobertura de peças ou serviços para manutenções decorrentes de falhas causadas por imperícia, negligência ou imprudência, sobrecarga de rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza e outros resultantes de caso fortuito ou força maior."

Resposta: As despesas do translado correm por conta da contratada. Com efeito, se a futura contratada suspeitar que o defeito no equipamento decorreu de mau uso, poderá - mediante apresentação de laudo pericial - alegar seus motivos e perquirir ressarcimento que será avaliado pelo Fiscal do Contrato.

10. No item 15.1. do edital informa que, em caso de necessidade de manutenção do equipamento, a contratada deverá realizar a manutenção corretiva na sua totalidade ou substituição do equipamento, deixando o mesmo disponível em até 48(quarenta e oito) horas. Temos interesse em participar da licitação, porém, solicitamos que seja aceito prazo 7 dias úteis, visto que o equipamento é de grande porte, necessitando de uma logística especial para recolhimento do equipamento para manutenção, assim como para envio de um equipamento de substituição."

Resposta: Indeferido o pleito. Trata-se de contratação para locação de equipamento com nível de uso e criticidade elevados o que implica a necessidade de reparo e/ou substituição em tempo exíguo para não desamparar o usuários do sistema público de saúde. Contudo,

o próprio termo de referência informa no item 16.3 a possibilidade de a contratada justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo o que será analisado pelo Fiscal do contrato. Contudo, não se pode transformar em regra situações de exceção. Indeferido.”

Portanto, uma vez respondido os questionamentos, mantém-se inalterados os termos do edital.

IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, informa-se que a data de abertura da Licitação Eletrônica nº 102/2024 fica mantida para a data de 19/09/2024, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma do licitações-e.

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.

NAYRA LIMA MARTINS
ANALISTA DE LICITAÇÃO - EMSERH



Documento assinado eletronicamente por **NAYRA LIMA MARTINS, ANALISTA DE LICITAÇÃO - EMSERH**, em 11/09/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO MONTE SOUZA, PREGOEIRO - EMSERH**, em 11/09/2024, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NETO, PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO - EMSERH**, em 11/09/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3714756** e o código CRC **77B6DCE8**.

Av. Borborema, 25, Qd 16 - Bairro Calhau - CEP 65071-360 - São Luís - MA